



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº 34/2001, DE 07 DE JUNHO DE 2.001

*“Dispõe sobre doação de área pertencente
ao Município e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES,
ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa “Agroquímica Oeste Indústria e Comércio Ltda”, uma área de terra do Centro Industrial do Cerrado - CIC - medindo 15.000m², localizada na BR 242, Km 88, Trecho 2, Município de Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, conforme descrição abaixo:

‘Tem início a descrição deste perímetro no marco MT58, localizado à margem do Trecho 2; segue por distância de 150m fazendo frente para o Trecho 2 até o marco MT52, localizado também à margem do Trecho 2; deflete à direita com ângulo de 90º00’00” e segue com a distância de 100m confrontando com Valdemir Barros de Azevedo – ME, até o marco MT55; deflete à direita com ângulo de 90º00’00” e segue com a distância de 150m confrontando com área remanescente do Centro Industrial do Cerrado, até o marco MT59; deflete à direita com ângulo de 90º00’00” e segue com a distância de 100m confrontando com área remanescente do Centro Industrial do Cerrado, até o marco MT58, onde teve início e finda esta demarcação.

Art. 2º A área constante do artigo 1º desta Lei, será destinada a construção da sede da empresa Agroquímica Oeste Indústria e Comércio Ltda.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2001.


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

